



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Ação Social**  
**Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Fernandópolis**

Fernandópolis, 04 de março de 2020.

OFICIO DRADS/FER 065/2020

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO**

**Referente – Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.**  
**PROCESSO: SPDOC 2848838/2019**  
**VALOR REPASSE: R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)**

**Prezado (a) Senhor (a) PRESIDENTE (a) OSC:**

Com satisfação, comunicamos-lhe que o Recurso Estadual referente à Aquisição supramencionada para essa Entidade, foi repassado na data de **21/02/2020** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em sua conta bancária indicada no processo do convênio.

Solicitamos-lhe que na entrega da Prestação de Contas referente ao recurso recebido, que esta ENTIDADE atenda aos trâmites necessários para o seu devido cumprimento no prazo legal, conforme previsto no Termo de Convênio Assinado em 20/12/2019, e nas determinações previstas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado – SP.

Para melhor compreensão, segue abaixo relação necessária de itens e documentos para a correta Prestação de Contas durante a sua instrução final:

- a) Relatório sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos, na época do recebimento do recurso (Relatório Circunstanciado, modelo em anexo);
- b) Relação dos equipamentos e bens adquiridos com o repasse financeiro da Secretaria de acordo com o descrito no plano de trabalho do Convênio;
- c) Relação impressa dos respectivos registros contábil e patrimonial da Aquisição dos Equipamentos e Mobiliário com os recursos recebidos do convênio e dos recursos próprios se for o caso, conforme Balancete da Receita e Despesa, desde o início até o encerramento do convênio;
- d) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional de responsável pelas demonstrações contábeis;
- e) Preencher o Demonstrativo Integral da Receita e da Despesa, conforme os Anexos III e IV do Manual de Instruções da Secretaria (modelos em anexo);



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

### Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Fernandópolis

- f) Preencher o Demonstrativo do Terceiro Setor de Receita e Despesas Anexo RP 14 do Tribunal de Contas (modelo em anexo);
- g) Extratos bancários da conta corrente desde do início do recebimento do recurso, até o mês do último pagamento dos fornecedores;
- h) Extratos de Rendimentos da Conta Vinculada ao Convênio, quando for o caso, mês a mês até o encerramento do Convênio;
- i) A indicação de carimbo no corpo dos documentos originais das despesas referente as notas fiscais de cada fornecedor vinculadas ao convênio, constando a sigla SEDS + número do convênio/processo;
- j) Relatório Fotográfico dos equipamentos e mobiliário adquiridos pela entidade.
- k) Estar em dia com as informações de todo o andamento do Convênio, início, meio, atividade, execução, produção e fim, nos seus sítios eletrônicos (página de internet da Entidade/Prefeitura Municipal), como determina a lei do Portal da Transparência.

Isso posto, solicitamos de V. Sra. o especial empenho para o cumprimento do acima exposto, para a emissão do parecer final do convênio, e posteriormente análise do Tribunal de Contas do Estado/SP.

• Novamente atentar-se ao comunicado nº 029/2018 do TCE/SP, combinado com a Lei do Portal da Transparência nº LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, regula o acesso a informações e suas devidas prestações de contas nos sítios eletrônicos referente a convênios e prestação de contas.

Deste modo, após o término do Convênio, ou seja, o pagamento de todos os seus respectivos fornecedores, a entidade tem o prazo indicado de 90 (noventa) dias para prestação de contas.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

*Rosana Cardoso*  
**ROSANA CARDOSO**  
Diretora Técnica II  
DRADS-Fernandópolis

ILMO. SR.

**PRESIDENTE DA OSC**

LAR DOS VELHINHOS DR. BEZERRA DE MENEZES DE NHANDEARA